



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 545/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA: RATIFICA O TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI OESTE – AMCOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 13.019/14, o termo de fomento entre o Município de Antonina do Norte com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste – AMCOESTE, visando precipuamente promover ações de interesse público recíproco em regime de mútua cooperação entre os Municípios parceiros, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos no termo.

§1º O Termo de Fomento será celebrado seguindo todas as finalidades prevista no documento, que fica fazendo parte integrante desta lei.

§2º O Termo de Fomento a ser celebrado estabelece todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

**Art. 2º** Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

I – Repasse financeiro mensal, por parte do conveniente, para custeio das despesas decorrentes para cumprimento das finalidades do termo.

II – Prestação de contas anual em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14.

Parágrafo único. O valor a ser repassado mensalmente será de um salário mínimo, atualmente correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser aplicado conforme apresentado pelo Plano de Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento das despesas da execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 24 de maio de 2021.

  
**ANTONIO ROSENO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL